



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVADO 01/04/24 PROJETO DE LEI N.º 3.457/2024

Wmrcwds Presidente

Presidente

Sig Vice-Presidente

Ghi Secretário(a)

S Sessão 0701NARIA

"INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Política de Transparência dos imóveis de propriedade do Município de Ouro Fino, com os seguintes objetivos:

I – divulgar o número de imóveis residenciais, comerciais, industriais, de glebas e de lotes urbanizados de propriedade do Município de Ouro Fino;

II – informar o tipo de uso do imóvel pelo Poder Público;

III – permitir o conhecimento público da forma de aquisição dos imóveis e do valor pago pelo Município de Ouro Fino na sua aquisição; e

IV - garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º O Executivo Municipal disponibilizará mensalmente aos cidadãos, no sítio eletrônico da Prefeitura de Ouro Fino, de forma visual e didática, as seguintes informações:

I – número de imóveis residenciais, comerciais e industriais, urbanos e rurais, de propriedade do Município de Ouro Fino;

II - número de glebas, urbanas e rurais, de propriedade do Município de Ouro Fino;

III – número de lotes urbanizados de propriedade do Município de Ouro Fino;

§ 1º Para cada imóvel, gleba ou lote urbanizado deverão ser disponibilizadas as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

I – código cartográfico;

II – endereço;

III – data de aquisição;

IV – forma de aquisição pelo Município de Ouro Fino; V – valor pago pelo Município de Ouro Fino para aquisição;

VI – valor venal;

VII – destinação dada pelo Município de Ouro Fino.

Art. 3º O Executivo Municipal informará o número de imóveis de propriedade do município ocupados de forma irregular.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 14 de março de 2024.


Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas vereadores,

Submeto à apreciação e à consideração dos nobres vereadores e vereadoras o presente Projeto de Lei, que visa à divulgação, na página de internet da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, de informações sobre os imóveis de propriedade do Poder público local.

A cidade possui diversos imóveis de sua propriedade, adquiridos por compra, doação, pagamento de execuções fiscais, dentre outros.

A população da cidade tem o direito de saber quantos e quais imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Fino existem, bem como qual o atual uso destes imóveis.

Pelo Exposto, proponho o presente Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 14 de março de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Henrique Chiste da Silva".

Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador – PL